

Lei nº 549/99

**“ESTABELECE NOVO
LIMITE PARA
ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 35% (trinta e cinco) do Orçamento Geral do Município, de que trata a lei Municipal nº 493/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 23 de Dezembro de 1.999.**

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**